

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

1.	PREÂMBULO	2
2. 004	CAPÍTULO I – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2020	2
3.	OBJETO	3
4.	RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
7. CO	CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO NTRATO	5
8.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
9.	DO CREDENCIAMENTO:	7
10.	DO DESCREDENCIAMENTO	8
11.	DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	9
12.	DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA	10
13.	FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	10
14.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:	11
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	12
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	12
ΑN	EXO I – PREÇOS DOS SERVIÇOS	14
ΑN	EXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	18
ΑN	EXO III – MINUTA DO CONTRATO	20



### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0003-03, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o credenciamento de empresas, pessoas físicas, Microempreendedores Individuais MEI, para prestação de serviços de pedreiros e serventes para realização de obras, como construções, reformas e reparos, no Municipio de Olaria, nos termos e condições estabelecidas neste edital e especificações e valores dos serviços constantes no ANEXO I.
- 1.2. A Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria MG, na Praça Primeiro de Março, 13, nesta cidade, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em contratar com o Município o objeto deste edital.
- 1.3. A realização deste Credenciamento foi devidamente autorizada pelo Prefeito de Olaria, conforme ato disposto no presente processo administrativo.
- 1.4. O edital bem como o demais anexos encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

# 2. CAPÍTULO I – DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022.

2.1. Em que pese os contratos para aquisição de bens e serviços comuns serem precedidos, preferencialmente, de licitação na modalidade pregão, existe a possibilidade, reconhecida, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nas consultas Nº 747448 e Nº 812006; da Administração Pública adotar as medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observando o princípio da isonomia, a



seleção da proposta mais vantajosa e a promoção ao desenvolvimento sustentável do Município de Olaria.

- 2.2. A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção da modalidade de credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados neste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores.
- 2.3. **O Chamamento Público 02/2022**, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de prestadores de serviços de mão de obra exigidos pela Administração, dada à ausência de mão de obra nos quadros da Prefeitura para exercer essas funções, aliado ao aumento da demanda da população por melhores serviços públicos.
- 2.4. Nos pareceres jurídicos o órgão municipal de assessoria jurídica ressaltou a ausência de previsão expressa na Lei n.º 8.666/1993, embora decorra de uma interpretação doutrinária e jurisprudencial da hipótese de inexigibilidade de que trata o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, cabível quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras ou quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir diretamente ao Poder Público.
  - a) Contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas;
  - b) impessoalidade na definição da demanda, por contratado;
  - c) que o objeto satisfaça à Administração na forma definida no Edital;
  - d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração.

#### OBJETO

3.1. Chamamento público com a finalidade de credenciamento de empresas, pessoas físicas, Microempreendedores Individuais – MEI, para prestação de serviços de pedreiros e serventes para realização de obras, como construções,



reformas e reparos, no Municipio de Olaria, conforme tabela de preços e presente no anexo I.

3.2. Os participantes devidamente credenciados a partir deste Chamamento Público serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, já que há inviabilidade de competição, considerando que todas as empresas, pessoas físicas e microempreendedores individuais aptas serão contratadas pelos valores estabelecidos pelo próprio Município, conforme disposto no ANEXO I, inexistindo, pois, concorrência.

3.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.34.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036.00.01.00 – Manut de Obras, Transportes e Serv. Urbanos e Meio ambiente.

## 4. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

# A PARTIR DO DIA 10/06/2022 ATÉ 30/06/2022 DATAS E HORÁRIOS: TODOS OS DIAS ÚTEIS, DAS 09 HORAS ÀS 17 HORAS

4.1. A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento de chamamento público e anexos que dele fazem parte.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão credenciar-se, atendendo a este Chamamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

5.2. Não poderão credenciar-se as Interessados que se encontrem suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública; assim como aqueles que não satisfaçam de maneira integral as exigências aqui contidas.

5.3. Todas as empresas e pessoas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão contratadas, por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem qualquer tipo de competição, sendo a remuneração pelos serviços



definida de forma idêntica a todas por meio dos valores expressos no ANEXO I.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Olaria, situada na Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria/MG.

#### DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

Ao Município de Olaria

À Comissão Permanente de Licitação **DOCUMENTAÇÃO** 

PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome do Interessado

**CPF** 

Endereço

6.2. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir do <u>dia 10/06/2022 e</u> <u>permanecerá até 30/06/2022</u>, podendo os interessados, a qualquer tempo, efetivarem o seu pedido de credenciamento, atendidos, sempre os requisitos estabelecidos neste instrumento.

# 7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, que será processado por Inexigibilidade de Licitação, a pessoa jurídica proponente deverá obter seu credenciamento, o que se dará desde que atendidas as seguintes condições:
- 7.1.1. Apresentar toda a documentação exigida no item 8, e que a mesma esteja plenamente regular;
- 7.1.2. Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no Anexo I deste



instrumento ou da tabela vigente à época;

7.1.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Olaria;

7.1.4. Os serviços só poderão ser executados mediante envio de requisição da Secretaria de Obras, que determinará o local e quantidade do serviço, bem como o prazo máximo para a sua conclusão;

7.1.5. Após o fechamento do mês (primeiro dia subsequente), deverá o credenciado encaminhar a prestação de contas para o Município atestar os serviços executados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. A Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE OLARIA será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação;

7.1.7. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar o credenciado e adotar as providências para apurar visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. O prestador de serviço que venha a participar deste credenciamento declara que está apto e qualificado para a execução do serviço;
- 8.2. Se compromete ainda ter realizado ou estar realizando serviço(s)



pertinente(s) e compatíveis com o serviço demandado, em características, quantidades e prazos de forma satisfatória.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. A Comissão de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento.
- 9.2. Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento e, por conseguinte, a formalização do competente instrumento contratual (Anexo II), que será processado individualmente por Inexigibilidade de Licitação.
- 9.3. Todas as pessoas que atenderem objetivamente aos requisitos deste Chamamento Público e concordarem em prestar os serviços pelos preços propostos serão credenciadas e terão formalizada sua contratação.
- 9.4. A Comissão de Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a análise das propostas de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento da documentação.
- 9.5. A interessada deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, direcionado ao Prefeito do MUNICÍPIO DE OLARIA.
- 9.6. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento.
- 9.7. Além do comunicado formal tratado no subitem anterior, a Comissão

OLARIA
Prefeitura Municipal

Permanente de Licitação fará publicar, a relação de todos os credenciamentos deferidos e indeferidos, nos dois dias úteis que se seguirem ao término de prazo de análise estabelecido.

9.8. Uma vez credenciada e formalizado o instrumento contratual, a Interessados deverá iniciar imediatamente os atendimentos que lhe forem direcionados pela escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda.

#### 10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. O contratado poderá ser descredenciado quando:
- 10.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- 10.1.2. Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 6 (seis) meses, por parte da administração municipal.
- 10.1.3. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
- 10.1.4. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- 10.1.5. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- 10.1.6. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.
- 10.1.7. Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.
- 10.1.8. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.



10.2. Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão.

# 11. <u>DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOAS FISICAS E</u> <u>JURIDICAS</u>

- 11.1. Para o credenciamento, os Interessados deverão apresentar os seguintes documentos em original, cópia autenticada, ou mediante autenticação prévia por integrante da Comissão Permanente de Licitação:
- 11.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante neste edital;
- 11.1.2. Endereço, telefone e fax do local onde reside, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- 11.1.3. **RG e CPF**
- 11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 11.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 11.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal. (SOMENTE PESSOA JURIDICA)
- 11.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



#### 11.1.9. Carta de aceite dos preços do anexo I;

- 11.2. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 11.3. O MUNICÍPIO DE OLARIA poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.
- 11.4. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.
- 11.5. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas à homologação ou não pelo Superintendente-Geral da MUNICÍPIO DE OLARIA.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

- 12.1. A formalização do credenciamento se dará através de celebração de contrato específico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta integra o presente Edital (ANEXO II).
- 12.2. O MUNICÍPIO DE OLARIA convocará as pessoas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (ANEXO II), por meio de notificação, a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) mencionado na documentação apresentada junto ao envelope de Credenciamento.
- 12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as Interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindose a prorrogação por igual período, desde que requerida.
- 12.4. Antes do final da vigência dos contratos, estes poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## 13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.2. O pagamento devido pela MUNICÍPIO DE OLARIA será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pelo contratado.
- 13.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.4. Uma vez paga a importância discriminada, o contratado dará a MUNICÍPIO DE OLARIA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.5. Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I.

## 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE OLARIA, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado total da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Apresentar qualquer tipo documento falso, sendo irrelevante o dolo de enganar o Município e seus servidores;
- 14.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 14.1.3. Cometer qualquer infração à ordem jurídica no exercício do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2. A multa será calculada considerando a gravidade do fato, após o prazo para apresentação de defesa, que será de 5 (cinco) dias úteis.



- 14.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.4. As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE OLARIA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. O Credenciado é a único e exclusivo responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados.
- 15.2. Integram o Presente Edital:
- 15.2.1. ANEXO 1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;
- 15.3. ANEXO 2 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- 15.4. ANEXO 3 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Apresentado o Requerimento de Credenciamento, a pessoa interessada declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.
- 16.2. Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou por meio do endereço eletrônicos: <a href="mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br">licitacao@olaria.mg.gov.br</a>; (32) 3288-1112/1113
- 16.3. Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE OLARIA.
- 16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lima



Duarte - Minas Gerais.

Olaria, 06 de maio de 2022.

Geiziane Aparecida da Almeida

Presidente da CPL



#### ANEXO I - PREÇOS DOS SERVIÇOS

#### 1 - **OBJETO**:

**1.1 -** Chamamento público com a finalidade de credenciar empresas, pessoas físicas, Microempreendedores Individuais – MEI, para prestação de serviços de pedreiros e serventes para realização de obras, como construções, reformas e reparos, no Municipio de Olaria, onforme descrito neste anexo.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de realizar algumas obras no municipio, tais como: Reformas de quadras poliesportivas, serviços para o proamor, reforma de prédios públicos, construção e reformas de calçamento e vias públicas, construção e reparos no sistema de abastecimento de água, construção e reforma de pontes, mata — burros e bueiros. Além disso a prefeitura não conta com recursos humanos suficientes no quadro de funcionários efetivos, necessários para a execução dos serviços. Os serviços serão em toda area rural e urbana do municipio de acordo com a necessidade.

# 3 - DOS PREÇOS ESTIMADOS DA ADMINISTRAÇÃO

Por fim relativo ao preço, informo que foram obtidos após pesquisa com prestadores de serviços capacitados para a realização desses procedimentos, estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme quadro abaixo.

Item	Especificação do serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Credenciamento de empresas, pessoas físicas, Microempreendedores Individuais – MEI, para prestação de <u>serviços de pedreiros</u> para realização de obras, como construções, reformas e reparos, no Municipio de Olaria.	diária	500	R\$ 130,0000	R\$ 65.000,00



02	Credenciamento de empresas, pessoas	diaria	500	R\$ 73,3333	R\$ 36.666,65
	físicas, Microempreendedores Individuais -				
	MEI, para prestação de <u>serviços de</u>				
	serventes para realização de obras, como				
	construções, reformas e reparos, no				
	Municipio de Olaria.				

### 4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas no edital, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou relatório dos serviços prestados.

§1º Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§3º O pagamento devido pela MUNICÍPIO DE OLARIA será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

§4º O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

§5º Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao MUNICÍPIO DE OLARIA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela



discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§6º Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da MUNICÍPIO DE OLARIA.

## 5- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de até 31 de dezembro de 2022.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OLARIA exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## 7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES da MUNICÍPIO DE OLARIA:

Constituem obrigações e responsabilidades da MUNICÍPIO DE OLARIA, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- b) A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA

## 8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) N\u00e3o transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato:
- c) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia



### anuência da MUNICÍPIO DE OLARIA;

- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) Submeter-se às regras estabelecidas no edital de chamamento público e no presente contrato;
- f) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- h) Comunicar qualquer ocorrência à Secretaria de obras do MUNICÍPIO DE OLARIA;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MUNICÍPIO DE OLARIA,
   cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Luiz Eneias de Oliveira

Prefeito

Edina Maria de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



#### ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da Interessados interessada)

Ao Município de Olaria,

Razão Social:

Conforme Chamamento Público Nº 02/2022, o interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PESSOAS FISICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS ABAIXO, cuja contratação, caso declarado apto, se dará por Inexigibilidade de Licitação; para tanto, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

CNPJ/CPF nº:
Endereço:
CEP:
Município:
UF:
Telefone:
Especialidade: Serviços a Credenciar:

Item	Especificação do serviço		Valor Unit.
01	Credenciamento de empresas, pessoas	Diária	
	físicas, Microempreendedores Individuais -		
	MEI, para prestação de <u>serviços de</u>		
	pedreiros para realização de obras, como		
	construções, reformas e reparos, no Municipio		
	de Olaria.		



02	Credenciamento de empresas, pessoas	Diária	
	físicas, Microempreendedores Individuais -		
	MEI, para prestação de <u>serviços de</u>		
	serventes para realização de obras, como		
	construções, reformas e reparos, no Municipio		
	de Olaria.		

Olaria, de	2022.
	Nome e assinatura



#### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O
MUNICÍPIO D	E OLAF	RIA E			

O MUNICÍPIO DE OLARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob o n° 18.338.202/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.
LUIZ ENEIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste
Município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº
676.699.806-72 e de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de
outro lado , com sede na Rua nº
, Bairro,, na cidade de, Estado, portador do CNPJ nº
, Neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
(qualificação), doravante denominado simplesmente de
CONTRATADO, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação dos
serviços, cujos objetos encontram-se descritos no Requerimento de
Credenciamento, fruto do Chamamento Público Nº 02/2022 correspondente, tudo
nos termos do <b>Processo Administrativo Nº 57/2022</b> , regendo-se pelo disposto na
Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo Edital de Chamamento Público Nº 02/2022, pelo
Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA e, em especial, pelas
cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Chamamento público com a finalidade de credenciar empresas, pessoas físicas, Microempreendedores Individuais – MEI, para prestação de serviços de pedreiros e serventes para realização de obras, como construções, reformas e reparos, no

Municipio de Olaria, conforme tabela de preços e presente no anexo I.

§1º Integram o presente contrato, o Processo Administrativo nº 57/2022, bem

como o Edital de Chamamento Público que lhe deu causa.

§2º As referências dos serviços objeto deste Contrato encontram-se

especificadas no Anexo I do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem no Chamamento Público visando o

Credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais, para

prestação de serviço de pedreiros e serventes, e é formalizado por Inexigibilidade

de Licitação, sendo que a forma de contratação baseia-se em CREDENCIAMENTO,

em que todos os interessados são habilitados, desde que cumpram os requisitos do

Edital de Chamamento Público e anuam em prestar os serviços com base na tabela

de valores divulgada pelo CONTRATANTE; inexistindo, assim, viabilidade de

competição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado

pelo MUNICÍPIO DE OLARIA, por processo legal, após a comprovação da entrega

do objeto nas condições exigidas no edital, mediante atestação e apresentação dos

documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota

fiscal ou relatório dos serviços prestados.

§1º Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à

CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo

estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento,

desde que devidamente sanado o vício.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade

com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§3º O pagamento devido pela MUNICÍPIO DE OLARIA será efetuado por

meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou,

eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes,

vedada a emissão de boletos.

§4º O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que

isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação

financeira.

§5º Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada

dará ao MUNICÍPIO DE OLARIA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela

discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou

forma.

§6º Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante

efetiva prestação dos serviços atestados por parte da MUNICÍPIO DE OLARIA.

§7º A prestação de conta dar-se-á por meio de Relatório, contendo a

requisição previamente pelo MUNICÍPIO DE OLARIA.

§8º Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I do edital de

chamamento público Nº 02/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como início de vigência o dia de sua assinatura e

até 31/12/2022, considerando a abertura do credenciamento durante todo este

prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA irá prestar os serviços nos locais designados pela

CONTRATANTE

§1º Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de

empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

§2º A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria de

obras, transporte e urbanismo, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.5. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da Dotação

Orçamentária: Nº 3.3.90.34.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036.00.01.00 - Manut de

Obras, Transportes e Serv. Urbanos e Meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira

responsabilidade da CONTRATADA.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato,

serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus à Município. Para isso, a

CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e

quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OLARIA exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos

serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a

legislação assim o exigir, a MUNICÍPIO DE OLARIA efetuará as retenções devidas.

OLARIA
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES da MUNICÍPIO DE OLARIA:

Constituem obrigações e responsabilidades da MUNICÍPIO DE OLARIA, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

b) A fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

k) n\( \tilde{a}\) o transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente
 Contrato:

 não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da MUNICÍPIO DE OLARIA;

 m) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

 n) submeter-se às regras estabelecidas no edital de chamamento público e no presente contrato;

 o) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

p) comunicar qualquer ocorrência à Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE

OLARIA;

q) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua

habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;

r) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela MUNICÍPIO DE OLARIA,

cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Olaria e será

descredenciado do cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE OLARIA, se

existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo

da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multa de até 30% (trinta por

cento) sobre o valor da contratação e demais cominações legais, nos termos do item

11 do edital de chamamento público Nº 005/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA e à Tabela de Valores praticados pelo MUNICÍPIO DE OLARIA para esta contratação, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Lima Duarte - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

2

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTF	<b>₹ATO</b> em
(duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos	legais.
Olaria, de de 2022.	
Contratante:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA	
Contratada:	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	